



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 09.11.97
Retirado em 23.11.97*

LEI N.º 283/97, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997..

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 191/95, DE 23-11-95, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 250/97, DE 12-03-97, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Dá nova redação ao artigo 18 da Lei Municipal n.º 191/95, de 23-11-95, já alterada pela Lei Municipal n.º 250/97, de 12-03-97, que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS** da Municipalidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

“ART. 18 - É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal”.

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC OU FG
05	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC5 OU FG5
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC5 OU FG5
01	DIRETOR DA ÁREA DE ENG ^a E ARQ ^a	CC5 OU FG5
01	DIRETOR DA COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	CC5 OU FG5
01	CHEFE DE GABINETE	CC5 OU FG5
02	CHEFE DE SETOR	CC4 OU FG4
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC4 OU FG4
01	DIRETOR DO SETOR DE TRANSPORTES	CC3 OU FG3
05	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC3 OU FG3
01	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CC2 OU FG2
01	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CC2 OU FG2
01	ASSESSOR DO SETOR DE TRANSP. ASSISTENCIAL	CC2 OU FG2
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	CC2 OU FG2
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC2 OU FG2
01	TESOUREIRO	CC2 OU FG2
01	ASSESSOR DE URBANISMO	CC2 OU FG2
01	CHEFE DO POSTO VETERINÁRIO E ZOOTÉCNICO	CC2 OU FG2
02	CHEFE DE EQUIPE E MANUTENÇÃO	CC1 OU FG1
04	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	CC1 OU FG1
02	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	CC1 OU FG1
01	ENCARREGADO DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC1 OU FG1
02	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS PESADAS	CC1 OU FG1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

ART. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e disposições da Lei Municipal n.º 191/95.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01-11-97, revogando-se a Lei Municipal n.º 250/97, de 12-03-97 e a Lei Municipal n.º 267/97, de 03-09-97 e as demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Valério F. J. J. J. J.

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 283 do lv. 003 fls. 008 e v.
Mormaço, 05 de novembro de 1997

Setyana